

APROVADO
03/05/2025
POR UNANIMIDADE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI
CNPJ Nº 01.612.532/0001-42

PROJETO DE LEI Nº 009/2025

PARARI-PB, EM 25 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a permuta de imóveis entre a Prefeitura Municipal de Parari e a Mitra Diocesana de Campina Grande e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PARARI, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar permuta do imóvel de sua propriedade, situado na Rua Rita Maria dos Santos, Bairro Santa Terezinha, Parari-PB, com área de 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados), com a Mitra Diocesana de Campina Grande, pelo imóvel de propriedade desta, situado na Rua Projetada, Centro, Parari-PB, com área de 900,00 m² (novecentos metros quadrados).

Art. 2º A permuta prevista nesta Lei tem por finalidade:

- I – Destinar o imóvel de propriedade da Mitra Diocesana para **ampliação do Cemitério Municipal** de Parari;
- II – Destinar o imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal para a **construção de uma Igreja Católica**, a ser administrada pela Mitra Diocesana, atendendo à demanda religiosa da comunidade do Bairro Santa Terezinha.

Art. 3º Os imóveis objeto desta permuta estão avaliados conforme os Laudos Técnicos de Avaliação de Imóveis nº 01/2025 e nº 02/2025, anexos a esta Lei, e foram considerados de valores equivalentes para fins de interesse público e utilidade social.

Art. 4º As despesas com a lavratura das escrituras públicas de permuta, registros cartoriais e demais encargos correrão por conta do Município de Parari.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parari-PB, 25 de abril de 2025.


Genival Aires de Queiroz Filho

Prefeito Constitucional do Município de Parari



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI
CNPJ Nº 01.612.532/0001-42

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a realização de permuta entre imóveis pertencentes à Prefeitura Municipal de Parari e à Mitra Diocesana de Campina Grande, com fundamento no interesse público e na utilidade social.

A área pertencente à Mitra, localizada na Rua Projetada, Centro, com 900 m², é adjacente ao atual Cemitério Municipal e se mostra tecnicamente adequada para fins de expansão, conforme apontado no Laudo Técnico de Avaliação nº 01/2025, elaborado pelo engenheiro civil João Marcos de Souza (CREA-PB 161700815-0). Tal expansão é urgente e necessária, considerando a lotação do cemitério atual e a crescente demanda da população.

Em contrapartida, o imóvel municipal situado na Rua Rita Maria dos Santos, Bairro Santa Terezinha, com área de 400 m², será destinado à construção de uma igreja, conforme interesse da Mitra Diocesana de Campina Grande. Essa área localiza-se em região em crescimento urbano, onde está sendo implantado um conjunto habitacional com 100 unidades populares, carecendo de espaços comunitários e religiosos.

Importa salientar que ambos os imóveis foram devidamente avaliados por meio de laudos técnicos, os quais indicam valores próximos e compatíveis com a permuta, obedecendo aos princípios da economicidade, legalidade, eficiência e interesse público.

Trata-se, portanto, de medida legítima, legal e conveniente, que busca atender às necessidades coletivas, ampliando um equipamento público essencial como o cemitério e, ao mesmo tempo, promovendo o fortalecimento do vínculo social e espiritual da comunidade por meio da instalação de um templo religioso.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei, por se tratar de matéria de relevância para o bem-estar da população e para o desenvolvimento ordenado da cidade de Parari.

Parari-PB, 25 de abril de 2025.

Genival Aires de Queiroz Filho
Genival Aires de Queiroz Filho

Prefeito Constitucional do Município de Parari